



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 62 (147), sexta-feira, 4 de agosto de 2017

24)TC 7.712/16-81 – Elizete Marques Ferreira RF 480.464.3/2 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2011-0.330.122-1)

25)TC 7.787/16-80 – Maria de Jesus Sousa RF 527.850.3/2 Assistente de Gestão de Políticas Públicas – SP-CL – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.183.432-9)

26)TC 7.902/16-17 – Maria Lucia Gobis Paranhos Bello RF 230.928.9/4 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2010-0.097.803-2)

27)TC 7.907/16-30 – Natália Conceição Vilela dos Santos RF 549.443.5/2 Coordenador Pedagógico – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2007-0.183.030-8)

28)TC 7.914/16-04 – Miguel Abrahão Junior RF 599.768.2/1 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.045.823-9)

29)TC 7.915/16-69 – Honorio Rique Filho RF 512.960.5/2 Agente de Apoio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2013-0.362.482-2)

30)TC 7.955/16-83 – Neusa Inacio Firmiano RF 544.867.1/2 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2013-0.165.013-3)

31)TC 7.960/16-13 – Doris Gonçalves Carneiro RF 627.357.2/2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2014-0.071.198-0)

32)TC 8.054/16-45 – Floripe de Souza Silva RF 573.313.8/3 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2010-0.082.085-4)

33)TC 8.065/16-61 – Etelvina Vieira Borraccia RF 600.859.3/2 Auxiliar Técnico de Educação – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.266.909-1)

34)TC 8.066/16-24 – Rita Aparecida Mariani RF 557.014.0/2 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2014-0.154.545-9)

35)TC 8.072/16-27 – Antonia Pereira Guimarães RF 543.374.6/2 Agente de Apoio – SME – Voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com a redação da EC 20/98, combinado com o art. 3º da EC 41/03 (PA 2008-0.360.110-3)

36)TC 8.076/16-88 – Lusinete da Silva RF 575.679.1/2 Agente de Apoio – SP-MB – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.154.545-9)

37)TC 8.084/16-06 – Cleudilei Domiciano Sobrinho RF 634.947.1/1 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.128.578-8)

38)TC 8.132/16-57 – Vera Lucia Aparecida Cavalcante RF 562.650.1/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.310.312-7)

39)TC 8.146/16-61 – Anaílde dos Santos Silva RF 587.510.2/2 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2010-0.113.054-1)

40)TC 8.185/16-13 – Ana Maria Gonçalves Andrade RF 529.933.1/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.265.356-0)

41)TC 8.186/16-86 – Helena Mieke Morinaga RF 518.665.0/3 Auxiliar Técnico de Educação – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.215.340-0)

42)TC 8.187/16-49 – Neusa Maria Callioli Millani RF 645.700.2/1 Professor Substituto de Educação Infantil – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.248.633-7)

43)TC 8.189/16-74 – Nadir Ferraz da Silva Lima RF 608.660.8/1 Professor Substituto de 1º Grau – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.367.542-7)

44)TC 8.193/16-41 – Alice Salvadora Caçorla RF 590.766.7/3 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.334.855-8)

45)TC 8.363/16-70 – Raquel Joaice Caetano RF 774 Auxiliar de Apoio à Fiscalização – TCMSP – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05

46)TC 8.378/16-47 – Conceição Rodrigues Fernandes RF 607.490.1/1 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2016-0.108.558-0)

47)TC 8.380/16-99 – Nilza da Silva Soares RF 616.664.4/1 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2016-0.113.772-5)

48)TC 8.389/16-63 – Isabel Correa Silva Braga Takai RF 525.705.1/2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2010-0.315.806-0)

49)TC 8.430/16-65 – Roberto Claudio Gonçalves Ribeiro RF 515.821.4/3 Profissional de Engº, Arqº, Agronomia, Geologia – SP-CS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2016-0.184.141-4)

50)TC 8.432/16-90 – José Carlos Martins dos Santos RF 571.309.9/2 Agente de Apoio – SP-PE – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.141.003-0)

51)TC 8.448/16-20 – Isabel Cristina Teixeira do Couto Kasa RF 633.958.1/1 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.304.892-9)

52)TC 8.449/16-93 – Valdivino Rodrigues RF 522.050.5/2 Agente de Apoio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2013-0.332.433-0)

53)TC 8.450/16-72 – Adenir Rodrigues Lourenço RF 535.882.5/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2014-0.061.269-8)

54)TC 8.451/16-35 – Virginia Bezerra de Oliveira RF 513.930.9/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2014-0.050.436-4)

55)TC 8.445/16-32 – Djalma Torres da Silva RF 526.677.7/1 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2013-0.161.700-4)

56)TC 8.454/16-23 – Lurdes Joanon Squaiella RF 230.307.8/2 Professor Substituto de 1º Grau – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2006-0.304.427-8)

57)TC 8.457/16-11 – Vilma Rodrigues Costa RF 556.157.4/2 Assistente de Gestão de Políticas Públicas – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2007-0.384.217-6)

58)TC 8.463/16-14 – Lourdes de Oliveira Alves RF 722.214.9/1 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.118.599-6)

59)TC 8.464/16-87 – Paulo Borges de Araújo RF 552.708.2/3 Auxiliar Técnico de Educação – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.140.522-8)

60)TC 8.475/16-01 – Helena Miguel da Silva RF 682.831.1/1 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2014-0.042.078-0)

61)TC 8.506/16-25 – Jorge Luiz Borges Correa RF 591.277.6/2 Agente de Apoio – SMG – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.108.446-0)

62)TC 8.548/16-75 – Rosemeire Benedita Zacari Alvarenga RF 638.500.1/1 Professor de Educação Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2013-0.202.160-1)

63)TC 8.741/16-15 – Yara de Souza Seixas Soares RF 660.709.8/1 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Por invalidez permanente, com proventos integrais, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com a redação da EC 41/03 e art. 6-A, acrescido pela EC 70/12 (PA 2014-0.027.926-3)

64)TC 8.742/16-88 – Dalva Ciarelli Temrvyruzuk RF 473.707.5/2 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2014-0.128.036-2)

65)TC 8.746/16-39 – Maria das Graças de Andrade Santos RF 579.812.4/1 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.118.667-0)

66)TC 8.852/16-86 – Maria de Fátima Fidelis Lira RF 643.869.5/1 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.111.450-9)

67)TC 8.854/16-01 – Oneide Teixeira Correa Jacob RF 638.422.6/1 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.091.440-4)

68)TC 8.856/16-37 – Maria Gorete de Almeida Polizuk RF 643.073.2/1 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2013-0.190.909-9)

69)TC 8.857/16-08 – Meiri Godinho Moreira RF 619.293.9/1 Agente de Apoio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.127.631-8)

70)TC 8.862/16-30 – Helio Adão RF 565.602.8/1 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.134.493-3)

71)TC 8.872/16-93 – Sandra Regina Jara RF 546.409.9/2 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2012-0.135.707-8)

72)TC 8.878/16-70 – Maria Adelaide de Oliveira Nunes RF 618.732.3/1 Agente de Apoio – SGM – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.134.674-0)

73)TC 8.882/16-47 – Eliete Martins Alves Silva RF 514.879.1/2 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2013-0.217.539-0)

74)TC 8.884/16-72 – Vilma Teresa dos Santos de Castro RF 317.932.0/3 Agente de Apoio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2013-0.266.526-6)

75)TC 8.898/16-87 – Efigenia Alvares Merro RF 584.741.9/2 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.108.354-9)

76)TC 8.903/16-15 – Maria do Socorro Ferreira Gomes RF 562.678.1/2 Coordenador Pedagógico – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2012-0.001.524-6)

77)TC 8.933/16-86 – Ruth Mora Belonio RF 543.235.9/2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2010-0.055.446-1)

78)TC 8.936/16-74 – Luiza Pinto RF 474.250.8/2 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2006-0.325.522-8)

79)TC 8.938/16-08 – Angela Maria Afonso RF 552.971.9/2 Coordenador Pedagógico – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2008-0.346.540-4)

80)TC 8.941/16-04 – Neide Aparecida dos Santos RF 541.148.3/2 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2011-0.035.465-0)

81)TC 8.944/16-00 – Laurinda Molina Carneiro RF 312.532.7/3 Auxiliar Técnico em Saúde – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2012-0.231.967-6)

82)TC 182/17-12 – Olíndrina Rosa da Conceição RF 515.190.2/1 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2014-0.161.514-3)

83)TC 193/17-39 – Telma Barretto de Oliveira Souza RF 622.003.7/2 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2014-0.305.454-8)

84)TC 194/17-00 – Eliana Oliveira Carrieri de Abreu Faria RF 515.453.7/4 Auxiliar Técnico de Educação – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2014-0.294.412-4)

85)TC 261/17-97 – Sonia Regina Silva Paschoal RF 568.832.9/1 Diretor de Escola – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2011-0.221.037-0)

86)TC 262/17-50 – Maria Isabel Robles Poblete Navarrete RF 676.015.5/1 Coordenador Pedagógico – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2011-0.326.989-1)

87)TC 545/17-74 – Eliane Ribeiro Malaquias RF 620.474.1/2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2016-0.130.258-0)

88)TC 554/17-65 – Rosely Correa Gajardo RF 617.489.2/2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.101.740-1)

89)TC 578/17-23 – Maria Denise da Silva Schmidt RF 575.864.5/1 2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2010-0.271.769-4)

90)TC 743/17-38 – Vania Maria Codespoti Mammana Nogueira RF 591.227.0/2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2011-0.353.873-6)

91)TC 744/17-09 – Tereza Augusta Leandro RF 534.273.2/2 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2011-0.358.862-8)

92)TC 755/17-17 – Maria das Graças de Paula RF 619.246.7/1 Agente de Apoio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.184.036-6)

93)TC 759/17-78 – Maria Celeste da Silva RF 593.175.4/2 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.135.057-7)

94)TC 822/17-02 – Rosângela da Silva Siqueira Rodrigues RF 612.276.1/1 Analista de Saúde – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.027.642-0)

95)TC 836/17-17 – Neusa Batista dos Santos Oliveira RF 539.912.2/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.139.689-5)

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

RELAÇÃO 103/2017 APOSENTADORIAS: APROVADOS OS ATOS E/OU CONHECIDOS EVENTUAIS APOSTILAMENTOS/PORTARIAS PROCEDIDOS NOS TÍTULOS COMPETENTES:

- CONSELHEIRO PRESIDENTE ROBERTO BRAGIUM
- 1)TC 2.571/11-60 – Isabel Cristina Gouvea Marques (PA nº 2007-0.228.395-5)
- 2)TC 1.398/14-34 – Berenice Oliveira da Silva (PA nº 2011-0.268.863-7)
- 3)TC 1.730/14-89 – Maria Claudia Curban Lobo (PA nº 2014-0.003.945-9)
- 4)TC 2.556/14-19 – Ivanice Maria da Silva (PA nº 2009-0.301.999-6)
- 5)TC 3.249/14-55 – Iracema Carriel Aguilera (PA nº 2012-0.167.178-3)
- 6)TC 4.502/14-60 – Antonio José dos Santos (PA nº 2012-0.031.435-9)
- 7)TC 4.690/14-72 – Marcia de Lima (PA nº 2013-0.142.498-2)

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

TC nº 72.006.548/17-85 À UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS

I – Considerando a manifestação da **Coordenadoria II** (folhas 54/66) na análise do Edital do Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, cujo objeto é o “apoio financeiro a projetos e ações culturais propostos por coletivos artísticos e culturais em distritos ou bolsões com altos índices de vulnerabilidade social, especialmente nas áreas periféricas”, no valor de R\$ 7.176.000,00 (Sete milhões cento e setenta e seis mil reais), **DETERMINO**, com fundamento no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a expedição de Ofício dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, na pessoa do seu Secretário, a fim de que:

- a) Cientifique-se da necessidade de **SUSPENSÃO ad cautelam do certame na fase em que se encontra**, com amparo e nos termos da manifestação da Auditoria desta Corte, que apontou as seguintes irregularidades:
 - “4.1. A Lei Municipal nº 16.496/2016 apresenta pontos de fragilidades, que podem acarretar irregularidades (Item 3.7 do relatório), tais como:
 - i) possibilidade de ocorrer a seleção de planos de trabalho de coletivos que integram o mesmo movimento, com o consequente aporte de recursos financeiros para um mesmo grupo, desvirtuando e reduzindo o alcance do programa;
 - ii) possibilidade de recebimento de recursos de programas de fomento distintos;
 - iii) falta de recolhimento de impostos e contribuições, além dos demais direitos trabalhistas.

Diante das falhas da lei municipal, deveria a administração municipal por meio do edital trazer maiores regramentos, resguardando, assim, a regularidade no uso do dinheiro público, sob pena de responsabilização do ordenador de despesa.

4.2. Não há no edital o estabelecimento de metodologia de pontuação e peso atribuído a cada um dos critérios de seleção previstos, de forma a garantir objetividade e transparência na avaliação realizada, contrariando o art. 116, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Item 3.4.2 do relatório).

4.3. Não há no edital detalhamento acerca dos requisitos mínimos do plano de trabalho, nos termos do art. 116, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Item 3.4.5 do relatório).

4.4. O edital não estabeleceu parâmetros para viabilizar a realização da avaliação, tais como metas, público a ser atingido e resultados a serem obtidos, em conformidade com o disposto no art. 116, §1º, Lei Federal nº 8.666/93 (Item 3.4.5 do relatório).

4.5. Ausência no termo de compromisso de cláusula relativa a necessidade de manutenção das condições de participação durante toda a execução do projeto, em atendimento ao art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 (Item 3.5 do Relatório).

4.6. Não há no edital detalhamento de quais documentos serão aceitos como comprovante de residência. Ainda, não há menção a necessidade de comprovação de residência na respectiva área nos três anos anteriores, demonstrando o atendimento à condição de participação estabelecida nos itens 3.11 a 3.13 do Edital (item 3.2 do relatório).

4.7. O edital não estabelece qual o valor da remuneração para cada membro da comissão pertencente à sociedade civil que venha a compor a comissão, bem como não prevê qual percentual da dotação orçamentária será destinado aos demais gastos previstos no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 16.496/2016 (Item 3.6 do relatório).

4.8. Falta no edital previsão da quantidade mínima de projetos a serem selecionados e sua respectiva distribuição por faixa de valor do apoio financeiro contrariando o disposto no art. 7º, §§ 2º, II, e 4º da Lei Federal nº 8.666/93 (Item 3.4.3 do relatório).

4.9. Não há no edital vedação de participação de coletivos que já tenham recebido recursos e que ainda não tenham executado e apresentado contas sem pendências, nos termos do art. 14, §1º, da Lei Municipal nº 16.496/2016 (Item 3.2.1 do relatório).

4.10. A Lei Municipal nº 16.496/2016 não veda a participação de pessoa jurídica, contudo referida vedação consta do edital, sem que tenha sido justificada no processo (item 3.2 do relatório).

4.11. Não há no edital previsão acerca da interposição de recursos, seja contra o indeferimento da inscrição do projeto, seja quanto ao mérito da seleção, em violação ao art. 40 XV, da Lei Federal nº 8.666/93 (Item 3.4.4 do relatório).

4.12. Não prevê o edital a exigência de ao menos três orçamentos prévios para justificar o valor dos bens a serem adquiridos com os recursos do apoio financeiro, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 51.300/2010 (Item 3.4.5 do relatório).

4.13. Insuficiência da previsão contida no edital e no termo de compromisso referente às sanções. Não há detalhamento de quais infrações são puníveis com advertência, qual a graduação da multa em razão da gravidade da falta, bem como as hipóteses de rescisão (Item 3.5 do Relatório).

4.14. Falta justificativa para o critério de desempate estabelecido no item 5.12 do edital e no art. 17, §3º, da Lei Municipal nº 16.496/2016 (Item 3.6 do relatório).

RECOMENDAÇÕES:

4.15. Recomendamos a utilização subsidiária da Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC para a presente licitação, tendo em vista que o tipo de relação jurídica a ser estabelecida se assemelha muito àquelas previstas na mencionada lei, que trata de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação (Item 3.7 do relatório).

4.16. Recomendamos seja disponibilizado modelo de plano de trabalho, contendo os requisitos necessários estabelecidos na legislação a ser aplicada no presente edital (Item 3.4.5 do relatório) ...”

- b) Manifestem-se, no prazo regimental de 15 dias.
- II – Fazer seguir, acompanhando o ofício, cópia reprográfica das folhas 54/66.